



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1318 / 2014 De 28 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a desafetação de área institucional de propriedade do Município de Piranguinho e autorização para permuta de terrenos nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado terreno urbano do Município de Piranguinho, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizado no Bairro Sossego no Loteamento Por do Sol, situado na área institucional nº 2 com área total de 716,84 m² (setecentos e dezesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar permuta do terreno acima identificado, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizado no Bairro Sossego no Loteamento Por do Sol, situado na área institucional nº 2 com área total de 716,84 m² (setecentos e dezesseis vírgula oitenta e quatro metros quadrados) por outro, de propriedade do Sr. Marcos Braz Mota, situado no Bairro Centro, Loteamento Benedito Moreira, Lote 1, quadra A, com área de 201,36 m² (duzentos e um vírgula trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º. Para realização da permuta acima referida, fica dispensada a licitação nos termos do artigo 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, uma vez que há interesse público na permuta, com a finalidade de construção de academia da saúde para atender aos cidadãos de Piranguinho, estando os dois terrenos em referência avaliados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 28 de outubro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo